



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **17609/2010 – 19253**
Usuário: **ASCOMDATA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**
Propriedade: **CHÁCARA SÃO PEDRO Nº 468/469**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**
Manancial: **AFLUENTE SEM DENOMINAÇÃO**

DECLARAÇÃO 151 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que a **vazão derivada do rego d'água**, localizado na **Chácara São Pedro nº 468/469**, em um **Afluente Sem Denominação**, no ponto de coordenadas **16º 46' 46,7"S e 49º 13' 45"W**, e a **captação de até 2 l/s durante apenas 2 h/dia, totalizando 24 h/mês**, no município de **Aparecida de Goiânia**, com o objetivo de **abastecer três tanques para embelezamento paisagístico, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Kleybe Lemes Moraes, CPF Nº. 789.596.161-68 e RG Nº. 3140622 – SSP/GO**, o **Sr. Germano Augusto de Oliveira**, Engenheiro Ambiental, com registro no **CREA – GO Nº 14.891/D**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente